



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 50/2017

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 - Características do Objeto**, **Critério de julgamento:** menor preço por lote

LOTE UNICO

Nível – Ano – Idade	Quantidade de alunos	Quantidade de Professores
Ensino Infantil – Jardim I (4 anos)	310	25
Ensino Infantil – Jardim II (5 anos)	350	25
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25
Ensino Fundamental 4º ano (9 anos)	400	25
Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	400	25
Total:	2720	175

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/02/2018 às 10h, na sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada na Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 - Características do Objeto**, **Critério de julgamento:** menor preço por lote

LOTE UNICO

Nível – Ano – Idade	Quantidade de alunos	Quantidade de Professores
Ensino Infantil – Jardim I (4 anos)	310	25
Ensino Infantil – Jardim II (5 anos)	350	25
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25
Ensino Fundamental 4º ano (9 anos)	400	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	400	25
Total:	2.720	175

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01- Características do Objeto.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 - É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1 Sob processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência, salvo se enquadrar nos requisitos da Súmula nº 50 do TCE/SP, que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

3.4.3 Consorciada.

3.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

3.4.5 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público em geral

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**.

4.3.2 **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017. ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
--	---

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 - modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento e/ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

6.1.1 A descrição conforme Edital, quantidade, o valor unitário e total do item, e total do lote, marca e quantidade do objeto.

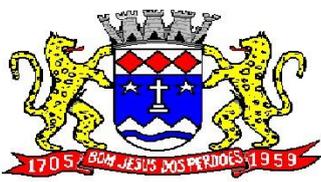
6.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02- Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

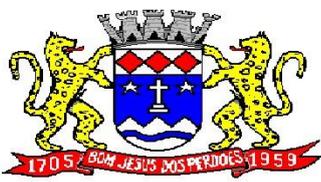
A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes** (vide itens 3.4.2 e 3.4.2.1).

7.3.2. Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para registro cadastral, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigido pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

7.3.4. A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior/igual a 1

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.3.5. - Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada pelo Contador (com CRC) e/ou representante legal da empresa.

7.4 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRA

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, a quantidade de 50% do total estimado, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para os licitantes **de no mínimo 1.360 conjuntos.**

7.4.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.3. Declaração de que a empresa licitante se for vencedora, fornecerá 01 (uma) amostra de cada item, incluindo para professores, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, em até 10 (dez) dias após declarada vencedora, sob pena de desclassificação e multa conforme item 15.1.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.

7.5.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

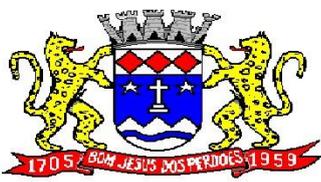
7.5.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta à sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5 Deixar de entregar os documentos, declarações ou amostras exigidos.

8.4.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7 Licitante presente que abandonar ou ausentar-se da sessão do Pregão, sem autorização do Pregoeiro ou equipe, sem assinatura da Ata da Sessão, tendo ou não sido classificada para lances - ver item 15.1;

8.5 Identificada à proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

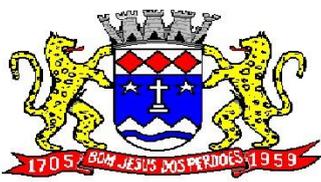
8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

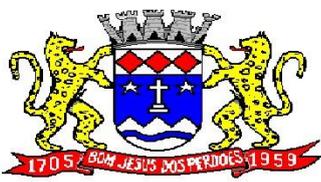


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 - DO CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 10 (dez) dias, para apresentar as amostras de cada item do lote do qual foi vencedor, além do correspondente material do professor.

10.2 - Todas amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a identificação do proponente, o número da licitação e o número do item.

10.2.1 - A licitante que não apresentar amostras ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada.

10.2.2. - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, de forma objetiva, conforme ANEXO I.

10.3 Da não aceitação das amostras por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 - DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

12.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sera de 12 (doze) meses, sendo que a ata não poderá ser prorrogada ou reajustada.

12.2. A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, desde que este se comprove vantajosos para a municipalidade, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a teor do que dispõe o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

12.3. Eventuais contratos poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

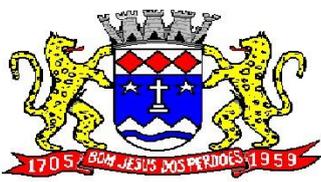
13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14.2.1 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

14.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução n° 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5 Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 A desistência da proposta, deixar de apresentar amostra, lance ou oferta, ausentar-se ou abandonar a sessão pública sem assinatura da Ata da Sessão e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária classificada sob n° 3.3.90 FICHA N° 385

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

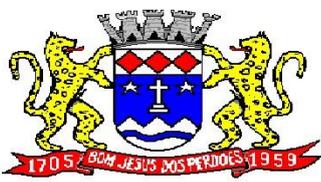
18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, por escrito através do e-mail Lygia.firmani@bjperdoes.sp.gov.br e elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-7511.

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura - www.bjperdoes.sp.gov.br (Empresas)

18.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 18.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 18.3 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.
- 18.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Procuradoria.
- 18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas de fornecimento;
- 19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
- 19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.5 ANEXO 05- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 19.1.7 ANEXO 07 - Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 19.1.8. ANEXO 08 - Minuta do Contrato
- 19.1.9. ANEXO 09 - Termo de Ciência e Notificação

Bom Jesus dos Perdões, 31 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 50/2017

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 - Características do Objeto**, Critério de julgamento: menor preço por lote

LOTE UNICO

<u>Nível - Ano - Idade</u>	<u>Quantidade de alunos</u>	<u>Quantidade de Professores</u>
Ensino Infantil - Jardim I (4 anos)	310	25
Ensino Infantil - Jardim II (5 anos)	350	25
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25
Ensino Fundamental 4º ano (9 anos)	400	25
Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	400	25
Total:	2.720	175

Critério de julgamento: menor preço por lote

1- DAS ENTREGAS

1.1 Os produtos serão entregues em até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão do pedido de fornecimento.

1.2 Os produtos serão entregues na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rua São Geraldo, 30, Secretaria de Educação nos dias de expediente, das 9-16H, 11 4891-1269, na cidade de Bom Jesus dos Perdões.

1.3 Caso o(s) material (is) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam com defeito, danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

1.4 A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

2 - DO FATURAMENTO

2.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, MEDIANTE ENTREGA, junto ao departamento solicitante da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, para regular conferência, a qual encaminhará após certificação e conferência ao Departamento de Licitações da PREFEITURA, para processamento.

2.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DE REQUISITANTE OU A ADMINISTRAÇÃO fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Deverão estar contidos nos preços: direitos autorais e intelectuais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3.2 A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O material deverá ser confeccionado em papel A4, tipo Sulfite, Brochura, com capa em Papel Cartão. Os desenhos e fotos deverão ser coloridos.

4.2. O material não precisará ter uma capa com layout desenvolvido para Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões (Não precisará ser personalizado), mas deverá ser aprovada por esta - sendo que poderá ser uma foto do município, uma única cor para cada matéria ou ano, ou ainda o logotipo do sistema de ensino.

4.3. As apostilas não poderão conter material de cunho político, ou referencia a partidos políticos, qualquer espécie de discriminação por raça, orientação sexual, ou de qualquer espécie.

Proposta elaborada pela Comissão Técnico-Pedagógica a respeito do Sistema de Ensino que pretende-se contratar para o ano letivo 2018.

a) O que queremos

Solicitamos a compra de um sistema pedagógico de ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, que:

- forneça o material didático apostilado, impresso e consumível - para alunos e professores,
- que disponibilize suporte/orientação pedagógica aos docentes e equipe gestora das Unidades Escolares a fim de esclarecimentos de dúvidas no decorrer do processo de implantação e desenvolvimento do sistema,
- que contemple programa de formação continuada aos docentes, coordenadores e gestores,
- que disponibilize avaliações de desempenho para os alunos do 1º ao 5º ano bimestralmente,
- que disponibilize avaliações/simulados com base nas Matrizes de Referência da ANA e Prova Brasil para os alunos do 1º ao 5º ano.
- que disponibilize materiais adaptados aos alunos de inclusão (baixa visão e arquivo para impressão em braile).

	Segmento	Média da quantidade de alunos	Média da quantidade de professores
Educação Infantil	Jardim I - 4 anos	310	25
	Jardim II - 5 anos	350	25
Ensino Fundamental	1º ano - 6 anos	380	25
	2º ano - 7 anos	440	25
	3º ano - 8 anos	440	25
	4º anos - 9 anos	400	25
	5º ano - 10 anos	400	25
Total		2720	175

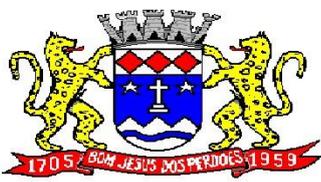
b) Por que queremos (justificativa)

A intenção da aquisição de um Sistema Pedagógico de Ensino tem como objetivo a adoção de uma política voltada à Educação Básica de Qualidade que prepare o educando para o mundo atual, atendendo às necessidades de uma formação calcada na teoria e prática assegurando resultados de excelência e levando em consideração as características locais e regionais.

Espera-se poder avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e resultados com menor dispêndio, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia. Ao mesmo tempo em que assegura a existência de parâmetros comuns, o que faz com que todas as Unidades Escolares estejam trabalhando o mesmo conteúdo num dado período do ano letivo, possibilita que as mesmas explorem múltiplas alternativas de atendimento, práticas e procedimentos, pois o que está proposto no material é tão somente um ponto de partida para a exploração dos conteúdos cabendo aos docentes buscarem outras formas de construção dos mesmos.

c) Princípios do material que queremos

Os materiais didáticos deverão estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e materiais didáticos de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte, eventualmente adotados de forma complementar; seguindo os seguintes critérios:

- respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica,
- observância de princípios éticos necessários à construção do desenvolvimento global do educando,
- que apresente uma proposta pedagógica onde o conhecimento prévio dos educandos seja o ponto de partida, abordando os conteúdos de forma contextualizada, desenvolvendo habilidades do pensamento com atividades desafiadoras, estabelecendo o diálogo entre professor e educando e, por final, que sistematize os conteúdos de aprendizagem.
- correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos com ênfase na pesquisa, experimentação e sistematização,
- oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino levando em consideração as competências e habilidades exigidas pelas avaliações externas como ANA, PROVA BRASIL e SARESP,
- promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade, ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental,
- estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/01/2009 e a Nova Base Nacional Curricular Comum.

d) Descritivo do material que queremos

EDUCAÇÃO INFANTIL:

O material tem grande importância, pois é um instrumento norteador do trabalho do professor alinhado com a Proposta Política Pedagógica, que deverá possibilitar à criança a oportunidade de explorar e sistematizar conhecimentos e habilidades.

Solicitamos um material destinado à Educação Infantil de 4 a 5 anos que conceba a criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito ativo na construção do seu conhecimento. Várias estratégias deverão compor o cotidiano escolar: atividades diversificadas que permitam ao professor atingir diferentes objetivos ao mesmo tempo; atividades coletivas em que o professor oriente toda classe, na realização de trabalhos em conjunto; e, ainda atividades independentes, nas quais as crianças trabalhem sem solicitar o auxílio do professor. É a criança aprendendo a situar-se, a posicionar-se, a ocupar espaços. As atividades deverão revestir-se de um caráter lúdico intenso e sistematização dos conteúdos apresentados, que proporcionem experiências educativas desafiadoras, e que contribuam para a qualidade da prática de ensino-aprendizagem na educação infantil.

MATERIAL DO ALUNO:

- 4 anos: Material composto de 4 volumes anuais (1 por bimestre), encadernados preferencialmente na posição retrato, com atividades contextualizadas diversificadas e letra bastão; Agenda Escolar que contemple uma folha por dia; Atividades Diagnósticas (bimestralmente) para os alunos de 5 anos; material complementar com proposta de ludicidade: como jogos, brinquedos e adesivos autocolantes que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo.

- 5 anos: Material composto de 4 volumes anuais (1 por bimestre), encadernados preferencialmente na posição retrato, com atividades contextualizadas diversificadas e letra bastão; Agenda Escolar que contemple uma folha por dia; Atividades Diagnósticas (bimestralmente) para os alunos de 5 anos; material complementar com proposta de ludicidade: como jogos, brinquedos e adesivos autocolantes que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo; um livro destinado à família com orientações a respeito do desenvolvimento da criança e aproveitamento escolar.

MATERIAL DO PROFESSOR E DO PROFESSOR COORDENADOR:

01 (um) material similar ao do aluno com os objetivos, sugestões, orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades e, 01 um manual contendo a descrição de cada atividade com objetivos, materiais, estratégias para cada aula, sugestões de leituras, leituras complementares e referências bibliográficas; e outros materiais de apoio como CD com músicas e cantigas de domínio público, livros paradidáticos, cartazes e outros.

LIVROS DE LEITURA:

Deverão ser de títulos adequados aos conteúdos trabalhados e a idade do aluno, sendo oferecidos um para cada aluno, aos professores e professores coordenadores, totalizando 2(dois) livros de leitura ao ano.

ENSINO FUNDAMENTAL I:

Solicitamos um material focado no desenvolvimento dos alunos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social; que estabeleça relações com o cotidiano (conteúdos contextualizados e interdisciplinares); para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma proposta que dê continuidade e ampliação do processo de alfabetização e letramento, iniciado na Educação Infantil; que ofereça ferramentas para uma aprendizagem significativa, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo, conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania e; rigor conceitual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Com relação à aprendizagem da Matemática, há que se considerar o processo de formação das estruturas cognitivas e de capacidades intelectuais, quanto na estruturação do pensamento, tornando mais ágil o raciocínio dedutivo do aluno e sua capacidade de resolver situações problemas.

No que diz respeito ao ensino de Ciências Naturais, a interação com o mundo natural é condição necessária para o desenvolvimento das estruturas causais, pois são elas que permitem aos alunos desenvolver a capacidade de estabelecer relações de causa e efeito, chegando a elaborar modelos explicativos capazes de informar a razão do fenômeno observado.

O ensino de História tende a desempenhar um papel mais relevante na formação da cidadania, e por isso deverá envolver a reflexão sobre a atuação do indivíduo em suas relações interpessoais com o grupo de convívio, suas afetividades e sua participação no coletivo contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes de seu papel na sociedade brasileira, além de torná-los aptos a analisar a situação vigente e a promover as transformações que julgarem necessárias, respeitando, sempre, as diferenças entre os povos e as pessoas.

Para o ensino de Geografia, deve-se levar os educandos a compreenderem de forma mais ampla a realidade, possibilitando que nela interfiram de maneira mais consciente e propositiva de modo a poder não apenas compreender as relações socioculturais e o funcionamento da natureza às quais historicamente pertence, mas também reconheça a presença da Geografia em seu dia a dia e de que maneira ele pode utilizá-lo em sua vivência, facilitando a compreensão de mundo em que vive.

O ensino de Arte prevê que este deva estar em consonância com o mundo que o rodeia, para tanto, o educando deve ser estimulado e orientado para o desenvolvimento de sua percepção, imaginação e criatividade; não priorizando o desenvolvimento das aptidões artísticas específicas e, nem visando formar artistas plásticos, compositores, atores ou dançarinos, mas com a intenção de promover a educação da sensibilidade estética, compreender o contexto dos materiais utilizados, das propostas, além de saber apreciar e fruir arte.

Quando se fala em Educação Física forma-se no pensamento a imagem de movimento e locomoção, contudo, entendendo que o corpo e mente estão interligados e que cada ser humano possui características específicas há que se ater aos aspectos psicológicos, sociológicos e culturais do indivíduo e do seu contexto social; portanto a Educação Física é um componente importante na construção da cidadania, na medida em que aborda a cultura corporal, introduz e integra o aluno à realidade capaz de produzi-la e transformá-la, e também possibilitando, ao educando, o desenvolvimento motor, afetivo, cognitivo e social.

MATERIAL DO ALUNO - 1º, 2º e 3º anos - material didático composto por 4 (quatro) cadernos multidisciplinares - 1 (um) por bimestre (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza) para serem usados ao longo do ano letivo ; 1(um) caderno anual de Arte. Para os 1º e 2º anos que contenham letra, preferencialmente, tipo bastão.

MATERIAL DO PROFESSOR E DO PROFESSOR COORDENADOR - material didático similar ao do aluno, porém contendo as respostas dos exercícios, apresentando orientações e explicitando os pressupostos teórico-metodológicos, que por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no material do aluno; material complementar com proposta de ludicidade: como jogos, brinquedos e adesivos autocolantes que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo; sugestões de leituras, leituras complementares e referências bibliográficas, livros paradidáticos, cartazes e outros.

MATERIAIS COMPLEMENTARES - no mínimo 2 (dois) projetos que contemplem temáticas que possam contribuir para o desenvolvimento do educando enquanto ser humano responsável pelo mundo em que vive.

LIVROS DE LEITURA - no mínimo 4 (quatro) livros paradidáticos a fim de contribuir com a formação leitora do educando considerando-a como requisito primeiro para a maturação cognitiva dos indivíduos nas mais diversas áreas do saber.

MATERIAL DO ALUNO - 4º e 5º anos - material didático composto por 4 (quatro) cadernos multidisciplinares - 1 (um) por bimestre (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências) para serem usados ao longo do ano letivo ; 1(um) caderno anual de Arte.

MATERIAL DO PROFESSOR E DO PROFESSOR COORDENADOR - material didático similar ao do aluno, porém contendo as respostas dos exercícios, apresentando orientações e explicitando os pressupostos teórico-metodológicos, que por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no material do aluno; sugestões de leituras, leituras complementares e referências bibliográficas; livros paradidáticos, cartazes e encartes que complementam os conteúdos e outros.

LIVROS DE LEITURA - no mínimo 4 (quatro) livros paradidáticos a fim de contribuir com a formação leitora do educando considerando-a como requisito primeiro para a maturação cognitiva dos indivíduos nas mais diversas áreas do saber.

e) Como deverá ser a Assessoria Pedagógica

A assessoria pedagógica deverá ser ofertada à equipe gestora/pedagógica e à equipe docente atendendo as demandas pedagógicas desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

educacionais ofertadas, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento, a proposta pedagógica contida no material didático bem como a sua articulação com recursos tecnológicos.

Deverá conter:

- assessoria à Secretaria Municipal de Educação na elaboração do calendário escolar, levando em consideração não só os eventos próprios como também os pontos importantes como datas de entrega do material didático, provas...
- reunião de planejamento com a equipe gestora/pedagógica visando a apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e estabelecimento de cronograma de implantação;
- reunião para capacitação técnica inicial dos professores, professores coordenadores, diretores, supervisores e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino;
- assessoria pedagógica presencial às escolas visando orientar a equipe gestora/pedagógica sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas;
- atendimento através de linha telefônica e e-mail exclusivo para suporte pedagógico.

f) Como deverá ser a Formação Continuada

Deverá proporcionar eventos tais como cursos, oficinas e palestras presenciais, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação dos profissionais das escolas, por no mínimo de 4 encontros (1 por bimestre, no início do mesmo). Essa formação deverá ser direcionada não somente aos professores, mas também aos professores coordenadores, diretores e vice-diretores, porém em momentos distintos.

g) Processo de Avaliação dos alunos

O sistema de ensino deverá efetuar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos através da aplicação de avaliações, as quais serão realizadas em datas definidas junto à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos.

Deverão compreender:

- realização de uma avaliação bimestral, por ano no Ensino Fundamental, a fim de avaliar os conteúdos trabalhados;
- realização de uma avaliação para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental, que deverá ser aplicado entre os meses de setembro e outubro, cujos resultados dêem referências e subsídios à equipe gestora/pedagógica para possíveis reforços de trabalho antes das avaliações externas (ANA e PROVA BRASIL). Os resultados das avaliações solicitadas devem ser medidos através da metodologia TRI (Teoria da Resposta ao Item). Esses resultados deverão ter seus indicadores disponibilizados em uma plataforma interativa que proporcione análise e, como consequência, possibilite intervenções pedagógicas no planejamento escolar.

5 - DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO

5.1. A licitante detentora da melhor proposta do lote, deverá entrega em até 10 dias após ser declarada vencedora, uma amostra de cada item do respectivo lote, assim como material do professor.

5.2. Os produtos deverão se enquadrar nas normas e legislação vigente, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.3. As amostras serão analisadas objetivamente, sendo que o material analisado deverá atingir 82 proposições “sim” para sua aprovação, ou seja, a Municipalidade tolerará 10% de diferença, no conteúdo do material analisado, seguindo as seguintes questões/assertivas objetivas:

PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAS DIDÁTICOS - SISTEMA DE ENSINO

Nº	PROPOSIÇÕES MATERIAL DIDÁTICO GERAL	SIM	NÃO
01	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.		
02	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.		
03	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.		
04	O material promove o desenvolvimento integral do aluno, sua capacidade de reflexão, raciocínio, de trabalho coletivo, a autodisciplina, o domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias e suas habilidades comunicativas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

05	As unidades de trabalho do material didático apresentam as seguintes dimensões de aprendizagem: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento.		
06	Apresenta conteúdos contextualizados e interdisciplinares, que dão significados ao aprendizado e relacionam teoria e prática, baseados nos seguintes pilares: competência leitora; conhecimento crítico e reflexivo; valores humanos e cidadania; rigor conceitual.		
Nº	PROPOSIÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERIAL DO ALUNO	SIM	NÃO
07	O material didático oferece alternativas para o aluno construir sua identidade pessoal, desenvolvendo uma imagem positiva de si mesmo, promovendo a autonomia e segurança.		
08	O material didático oferece alternativas que ampliam os conhecimentos e saberes relativos ao patrimônio cultural, social, ambiental, artístico e tecnológico.		
09	O material didático possibilita ao professor desenvolver um trabalho interdisciplinar.		
10	O material didático esta pautado nas duas grandes áreas do conhecimento propostas no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, sendo elas "Formação pessoal e social (identidade e autonomia)" e "Conhecimento de mundo (artes visuais, música, movimento, natureza e sociedade, matemática, linguagem oral e escrita).		
11	O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação.		
12	O material didático tem atividades específicas para trabalhar com datas comemorativas de forma contextualizada, visando à ampliação do repertório cultural do aluno.		
13	O material didático traz atividades que trabalham as habilidades manuais que ajudam a desenvolver o movimento e a expressão corporal.		
14	O material didático traz possibilidade para a criança desenvolver, com o apoio de professores, seus próprios materiais pedagógicos, como fantoches, brinquedos, encartes, quebra-cabeças, móveis, perfurações e dobraduras, entendendo a brincadeira como um recurso de desenvolvimento e aprendizagem.		
15	O material deve propor que a criança inicie o processo de alfabetização e de letramento de forma natural, por meio de diversos textos, jogos de palavras e composições das letras e sílabas, com letras em formato CAIXA ALTA (Maiúscula).		
16	Os conteúdos oferecidos nos materiais didáticos devem estar distribuídos e trabalhados de acordo com as áreas de conhecimento próprias à faixa etária. Os materiais devem apresentar um trabalho com as áreas do conhecimento de forma não fragmentada, que permite a interseção entre elas, visando ao desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivo, social, afetivo, moral e físico.		
17	O material para a Educação Infantil deverá, em cada sequência didática, oferecer situações para o educador trabalhar com a criança enquanto sujeito ativo do conhecimento, prolongando as suas construções cognitivas e sócio afetivas, bem como preparando-a para conquista de raciocínios e ações necessárias para ultrapassar o nível de elaboração mental em que se encontra.		
18	Os materiais didáticos deverão contemplar, em sua proposta curricular e em suas situações de ensino, um valor educativo capaz de possibilitar o desenvolvimento global do aluno, contendo as mais variadas oportunidades de interação, de modo que as estruturas cognitivas ao se desenvolverem ofereçam ao aluno a condição de ele expressar-se com conhecimento de causa sobre os aspectos da cultura e do mundo.		
19	O material didático é colorido e apresenta imagens com boa resolução gráfica.		
20	Os conteúdos didáticos apresentam uma visão multidisciplinar seguindo o Referencial Curricular do MEC, sendo que as aulas são elaboradas em conformidade com o que dispõe a LBD - Lei de Diretrizes e Base.		
21	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.		
22	O material didático favorece situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras. O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.		
23	O material didático apresenta livro complementar que ajude os agentes envolvidos no processo educacional (família), a entender seu papel na construção da aprendizagem do aluno.		
24	Compõe o conjunto de materiais uma agenda com uma página para cada dia da semana, facilitando a comunicação pais /escola.		
25	O material didático é integrado, organizado em volumes bimestrais ou semestrais, com todas as exigências de conteúdo dos seguintes eixos norteadores: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade.		
Nº	PROPOSIÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DO ALUNO	SIM	NÃO
26	O material didático orienta-se pelos valores do Estado Nacional Brasileiro, expressos na Lei 9394/96 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas normas emanadas pelo CNE (Conselho Nacional de Educação)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

27	A base teórica do material didático está fundamentada nas DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) e nos PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais).		
28	O material didático está em consonância com as normas da Língua Portuguesa do Novo Acordo Ortográfico, vigente desde 01/janeiro/2009.		
29	O material didático cobre uma etapa escolar completa, com integração entre os conteúdos de um mesmo ano e continuidade entre os conteúdos dos sucessivos anos que constituem essa etapa.		
30	O material didático apresenta seleção, organização e ordenamento de conteúdos.		
31	O material didático apresenta currículo organizado por competências transversais, ou seja, devem ser constituídas em todas as disciplinas ou áreas de conhecimento.		
32	O material didático pressupõe que a competência transversal mais importante é a de ler, interpretar e produzir diferentes gêneros de textos em todos os componentes curriculares.		
33	O material didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita.		
34	O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil.		
35	O material didático do aluno dispõe de espaços adequados para a resolução das atividades.		
36	O material didático está organizado com uma estrutura clara para que o aluno possa identificar as atividades, as informações teóricas e a tarefa de casa.		
37	O material didático apresenta os conteúdos de forma clara e objetiva, em linguagem acessível à faixa etária a qual se destina, tendo como preocupação não só a de informar, mas também de formar o aluno, mantendo o vínculo com as diferentes áreas do conhecimento.		
38	O material didático desenvolve o conhecimento dos conceitos de cidadania, ética, moral, saúde e pluralidade cultural.		
39	Apresenta atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, a problematização, a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados.		
40	Apresenta atividades que trabalham a leitura e a escrita em atividades de letramento e alfabetização.		
41	Indica livros de literatura, filmes, sites como material complementar ao estudo proposto nos livros.		
42	Apresenta diferentes tipologias textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas.		
43	Possibilita a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social.		
44	Projeto gráfico que favoreça a leitura dos textos e a observação das imagens.		
45	Apresenta textos teóricos de maneira criativa, vinculando o aluno a matéria a ser estudada.		
46	Apresenta conjunto de exercícios adequados e conteúdo e quantidade relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor.		
47	Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, bem como a leitura de imagens.		
48	Apresenta interação do material complementar com o conteúdo programático do material pedagógico fornecido.		
49	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.		
50	Apresenta materiais didáticos complementares para o incentivo à leitura e a participação da família no processo de ensino aprendizagem		
51	Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia, ortografia e gramática.		
52	Apresenta materiais complementares para atividades relacionadas com a prova Brasil.		
53	No ciclo de alfabetização, o material traz diferentes gêneros de texto: literatura infantil, contos de fadas, trava-línguas, listas, adivinhações, bilhetes, cartas, textos verbais e não verbais, índices, notícias, poesias, textos informativos, culinárias, ilustrações, verbete de dicionário, etc.		
54	No ciclo de alfabetização, há material didático que traz recursos de apoio para os alunos ainda não alfabetizados.		
55	No ciclo de alfabetização, o material apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, lúdico, preservando jogos e brincadeiras.		
56	O material de Língua Portuguesa apresenta proposta de leitura crítica, gramática contextualizada e produção textual.		
57	Na área de Língua Portuguesa, a alfabetização ocorre por meio de práticas de leitura e de escrita contextualizadas, com jogos e brincadeiras envolvendo as letras e as palavras. O material apresenta propostas de interpretação de textos de estilos e gêneros variados, ampliando a competência de aluno a refletir sobre os usos da língua e da ortografia.		
58	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos usados para leitura é representativa do que a cultura escrita oferece para a criança na faixa escolar do Ensino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	Fundamental.		
59	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc.		
60	No Ensino Fundamental (séries iniciais), especificamente no 4º e 5º ano, o material de Língua Portuguesa dá acesso aos saberes linguísticos exigidos para essa faixa etária do aluno e apresenta prática de leitura e de escrita a partir da diversidade de gêneros.		
61	O material de Arte contempla as quatro linguagens da Arte (Arte Visual, Música, Dança e Teatro) e os temas transversais.		
62	O material de Arte apresenta um conjunto de recursos que incentive a apreciação crítica da obra de arte e do universo a ela relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada a obra.		
63	O material didático de Arte é apresentado em formato que facilite o manuseio e realização das atividades.		
64	O material didático de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados aos conteúdos.		
65	A área de Matemática contempla os quatro grandes eixos temáticos: números e operações, espaço e forma, grandezas e medidas, tratamento da informação.		
67	O material didático de Matemática desenvolve plenamente o raciocínio matemático, em conformidade com a idade/série/ano do aluno, dando privilégio às situações-problema do cotidiano, favorecendo o trabalho com materiais concretos e preparando o aluno para a construção cognitiva posterior.		
68	O material de Matemática explora situações que priorizam a criação de estratégias, justificativas, argumentação, espírito crítico, favorecendo o desenvolvimento da criatividade, do trabalho coletivo, a iniciação pessoal e a autonomia.		
69	O material de Matemática possibilita o desenvolvimento da confiança do aluno, que pode aprimorar competências e habilidades para aprender a buscar caminhos próprios para a resolução das situações propostas.		
70	O material didático de Matemática apresenta situações que envolvem a formulação de problemas pelos próprios alunos, bem como a utilização de diferentes estratégias de resolução.		
71	Nas disciplinas de História e Geografia, o material procura dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de analisar criticamente os problemas do seu dia a dia, relacionando-os ao contexto em que vive e à evolução dos fatos históricos e geográficos.		
72	Nas disciplinas de História e Geografia, as propostas desenvolvem o pensamento crítico e reflexivo. Os conteúdos são contextualizados.		
73	O material didático de História contribui para o aprendizado dos conceitos de tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho.		
74	O material didático de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza. Apresenta relações espaço-temporais que possibilitem ao aluno compreender a formação do espaço geográfico.		
75	Na área de Geografia, os conteúdos escolares promovem nos alunos a consciência da importância de seu papel como agentes transformadores do mundo que os cerca.		
76	No material didático de Ciências são propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos.		
77	O material didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir, contemplando uma progressão gradual de conceitos, trabalhados através de temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania.		
78	Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.		
Nº	PROPOSIÇÕES	SIM	NÃO
	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERIAL DO PROFESSOR		
79	O Manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático.		
80	O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor		
81	O Manual do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação, completando efetivamente o livro do aluno, indo além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostos.		
82	O Manual do Professor propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da realização das atividades em relação à dinâmica da aula (exposição, trabalho em grupos, discussão coletiva etc.).		
83	Manual do professor com toda fundamentação teórica da coleção e com sugestões de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	atividades extras.		
84	O material didático apresenta caderno do professor, com sugestões, orientações didáticas e fundamentação teórica.		
85	O material didático apresenta CD com as canções das atividades sugeridas no material do aluno.		
86	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor na educação infantil.		
N°	PROPOSIÇÕES PLATAFORMA DIGITAL	SIM	NÃO
87	A plataforma apresentada, possui interatividade entre alunos, pais, professores e gestores.		
88	Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal, sendo dividido em níveis de utilização para cada função.		
89	Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, para utilização em sala de aula.		
90	A plataforma apresenta ferramenta com banco de questões para elaboração de atividades ou provas.		
91	A plataforma digital apresenta a reprodução das obras do aluno e do professor para utilização em lousa eletrônica, tablets ou projetor.		
N°	PROPOSIÇÕES ACESSORIA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO CONTINUADA	SIM	NÃO
92	Os cursos de Formação Continuada possuem carga horária mínima de 20 (sessenta) horas através de cursos e palestras in loco.		
93	O Programa de Formação Continuada auxilia o planejamento a partir do currículo do Sistema de Ensino.		
94	O programa de assessoria pedagógica e formação continuada apresentado, capacita os professores, supervisores e diretores para o uso do material didático e os auxilia no planejamento das aulas e ações em geral.		
95	A assessoria pedagógica fornece suporte pedagógico aos professores, coordenadores, orientadores e diretores por meio de visitas às escolas.		
96	A assessoria disponibiliza serviços e ações integradas que visam capacitar o corpo docente, bem como estimular novas formas de aprendizagem.		
N°	PROPOSIÇÕES AVALIAÇÕES	SIM	NÃO
97	Poderão ser oferecidos relatórios de desempenho (gráficos) individual do aluno, comparativo entre turmas/ séries, disciplinas e até mesmo por escolas tendo como base as avaliações supracitadas.		
98	A Assessoria Pedagógica do Sistema contratado orientará tanto corpo Docente quanto corpo Diretivo no que tange aos resultados dos relatórios das avaliações em questão, buscando em conjunto estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem		
99	O trabalho de elaboração, impressão, aplicação, correção e a devolutiva dos resultados é de responsabilidade da equipe pedagógica do Sistema de Ensino.		
100	Todos os alunos deverão ser avaliados anualmente, obtendo dessa forma, indicadores para melhoria de aprendizagem em um maior número de pontos do ensino fundamental.		

PARA A APROVAÇÃO DA AMOSTRA O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 90 QUESTÕES/PROPOSIÇÕES RESPONDIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AFIRMATIVAMENTE “SIM”.

6 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado de cada conjunto é de

Nível - Ano - Idade	Quantidade de alunos (APOSTILAMENTOS)	Quantidade de Professores	MÉDIA UNIT. R\$
Ensino Infantil - Jardim I (4 anos)	310	25	287,47
Ensino Infantil - Jardim II (5 anos)	350	25	287,47
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25	309,67
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25	309,67
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25	309,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Ensino Fundamental 4° ano (9 anos)	400	25	309,67
Ensino Fundamental 5° ano (10 anos)	400	25	309,67

O VALOR PARA 2.720 CONJUNTOS É DE R\$ 827.641,33 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), SENDO QUE A ATA PODERÁ GERAR CONTRATO.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de janeiro de 2018.

JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS N° 50/2017

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, Critério de julgamento: menor preço por lote

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TEL/FAX: _____ Contato com: _____

CNPJ: _____ IE: _____

EMAIL: _____

LOTE UNICO

Nível - Ano - Idade	Quantidade de alunos (APOSTILAMENTOS)	Quantidade de Professores	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Ensino Infantil - Jardim I (4 anos)	310	25			
Ensino Infantil - Jardim II (5 anos)	350	25			
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25			
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25			
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25			
Ensino Fundamental 4º ano (9 anos)	400	25			
Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	400	25			
Total:	2.720	175			

VALOR TOTAL DO LOTE UNICO.....R\$

A PORCENTAGEM TOTAL DE DESCONTO (LANCES) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA READEQUADA DE FORMA IGUAL E PROPORCIONAL.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____/_____/2017.

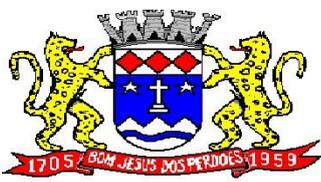
Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

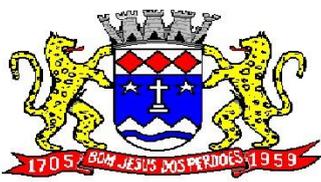
A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2017.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

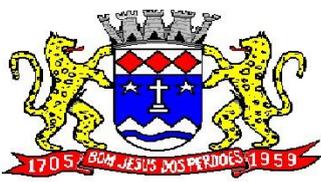
A empresa _____, com sede à _____, n°_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF N°_____ e do RG n°_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2017.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(descrever se é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2017.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07- Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2017

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 77, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração, **XXXXXXXXXX**, e pela Secretária de Educação, **XXXXXXXX** de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa *********, com sede Rua *********, neste ato, representada pelo **Sócio *******, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N° XX/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017 - realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a contratação de empresa especializada no Eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.502/2002.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob n°

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n° **XXX/2017**, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

§1º Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme estabelecido nos pedidos, sempre em prédios públicos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, sendo que a ata não poderá ser prorrogada ou reajustada (salvo reequilíbrio econômico-financeiro).

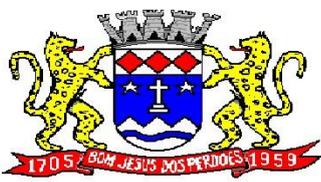
12.2. A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, desde que este se comprove vantajoso para a municipalidade, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a teor do que dispõe o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

12.3. Eventuais contratos poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$**
XXXXXXXXXXXXXX

Nível - Ano - Idade	Quantidade de alunos (APOSTILAMENTOS)	Quantidade de Professores	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Ensino Infantil - Jardim I (4 anos)	310	25			
Ensino Infantil - Jardim II (5 anos)	350	25			
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25			
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25			
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25			
Ensino Fundamental 4º ano (9 anos)	400	25			
Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	400	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Total:	2.720	175			
--------	-------	-----	--	--	--

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto com a mercadoria, para regular conferência e atestado da Secretaria Requisitante, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Finanças da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª.- Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único - Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

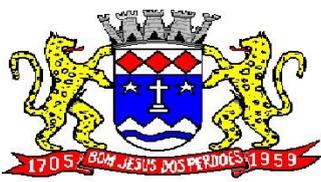
Cláusula 21ª- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a- liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b- convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª - O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24^a - O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25^a A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26^a Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27^a - A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28^a. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29^a. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30^a. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:

Cláusula 31^a. A execução da presente Ata de Registro de Preços, quanto a execução será acompanhada pelo Secretário Requisitante, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Educação, através da Secretária de Educação, que designa o funcionário **XXXXXXXXXX** ao qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de **Pregão Presencial nº XX/2017**.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 - Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 34/2017 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00 /2017**, digitada em **xx (xxxx)** laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus dos Perdões, **XXXXXXXXXX** de 2018.

Pela PREFEITURA:

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretaria de Educação

Pela DETENTORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 - Minuta do termo de Contrato

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2017

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 77, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração, **XXXXXXXXXX**, e pela Secretária de Educação, **XXXXXXXXXX** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **PROCESSO DE COMPRAS N.º 00/2017 - Pregão Presencial N.º 00/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. **OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no Eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.ºs n° 3.3.90 FICHA N° 385

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, estão contidas no **ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto com a mercadoria, para regular conferência e atestado da Secretaria Requisitante, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações para processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS

Cláusula 12ª. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**

Nível - Ano - Idade	Quantidade de alunos (APOSTILAMENTOS)	Quantidade de Professores	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Ensino Infantil - Jardim I (4 anos)	310	25			
Ensino Infantil - Jardim II (5 anos)	350	25			
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	380	25			
Ensino Fundamental 2º ano (7 anos)	440	25			
Ensino Fundamental 3º ano (8 anos)	440	25			
Ensino Fundamental 4º ano (9 anos)	400	25			
Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	400	25			
Total:	2.720	175			

Parágrafo Único. Deverão estar contidos no preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13 A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13.1. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 13.2. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

§2º-Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§3º- A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhado pela **Secretária de Educação**, a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2017**, e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Bom Jesus dos Perdões/SP, de XXXXX de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Pela PREFEITURA

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretário de Educação

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU TERMO DE CONTRATO No 0XXX/201X

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no Eventual fornecimento de sistema de ensino para alunos da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 - Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2018.

Pela PREFEITURA:

Pela CONTRATADA:

Prefeito Municipal

Secretário da Educação